



## MINUTA DO EDITAL

### =====

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/ 2017- APD**

### =====

A Agência Paraná de Desenvolvimento \_ APD , CNPJ 17.269.466/0001-80, sito a Avenida João Gualberto, 1259 – 21º andar – Curitiba – PR – CEP 80030001 representado pelo Diretor Presidente, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei n.º 15.608/2007, com os Decretos n.º 4.880/2001 , Decreto Estadual 2474/2015, Decreto Estadual 4.993/2016 com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Federal n.º 12.846/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e demais normas aplicáveis à espécie, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSUMO COM ENTREGA PARCELADA** , conforme Anexo I – Termo de Referência. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

<b>Limite para Acolhimento de Propostas:</b>	<b>00:00 horas do dia 00/00/2017</b>
<b>Abertura/ Divulgação de Propostas:</b>	<b>00:00 horas do dia 00/00/2017</b>
<b>Início da Sessão /Disputa de Lance:</b>	<b>00:00 horas do dia 00/00/2017</b>

O Prazo de limite de solicitação de providência/esclarecimentos e Impugnação do Edital, por qualquer cidadão ou licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, respeitado a hora limite, 18:00 horas.

Endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Endereço para pedidos de esclarecimentos : [cezar@apdbrasil.org.br](mailto:cezar@apdbrasil.org.br)  
Endereços para pedidos de impugnação/recursos (até as 18:00 horas): Agência Paraná de Desenvolvimento – APD – Comissão Permanente de Licitação - Avenida João Gualberto 1259 - 21º andar – Curitiba – Paraná CEP 80030001

#### **1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da APD - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **2. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSUMO COM ENTREGA PARCELADA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.





### 3. FONTE DE RECURSOS:

Contrato de gestão entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretária do Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL e o Serviço Social Autônomo – Agência Paraná de Desenvolvimento – APD

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Para participar da licitação, o interessado deverá se credenciar no portal [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), quando, então, deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;

4.1. As comunicações dirigidas ao representante, no endereço eletrônico indicado na forma do item 4, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração de procedê-las por outros meios;

4.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá consultar por e-mail ([cezar@apdbrasil.org.br](mailto:cezar@apdbrasil.org.br)) ou fone/fax (41-33500316 - 33500300), informando o número da licitação, ou no endereço Avenida João Gualberto 1259 - 21º andar – Curitiba – Paraná CEP 80030001 no horário da 08:00 horas às 18:00 horas.

### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa de lances, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e

5.1. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora fixada para limite de acolhimento definidas no preâmbulo do Edital e replicadas no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O prazo mínimo para apresentação de propostas é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o da publicação;

### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 150 da Lei nº. 15.608/07;
- b) ser declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo;
- c) estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013;
- d) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;





- e) estar enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no ART.16 da Lei nº 15.608/2007;
- f) estar em situação de irregularidade fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual inclusive para com a Fazenda do Estado do Paraná para licitantes sediados em outras unidades da Federação e Municipal, INSS e FGTS e JUSTIÇA TRABALHISTA;
- g) que um ou mais sócios ou administradores façam parte do quadro de agentes públicos do Governo do Estado do Paraná, pertençam ao mesmo grupo econômico ou integrem o corpo societário ou administrativo de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- h) que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade, ainda que não personalizada, ou participação com funcionário ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, a qualquer dos órgãos do Estado do Paraná;
- i) que um de seus sócios ou administradores integre outra empresa declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;
- j) que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou perante linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros de agentes públicos do Governo do Estado do Paraná;

7.2 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

a) Para a averiguação do disposto no item 7.2, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação conforme legislação comercial vigente.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao Edital;
- proceder a abertura e divulgação de propostas;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO, observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa), sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% (cinco por cento) maior que o ofertado por uma empresa de médio e grande porte;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, considerando o disposto no Art. 43 §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), a critério da administração, para fins de regularização fiscal, no caso de Micro Empresa ou Empresa





de Pequeno Porte;

- negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- declarar o vencedor;
- adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e autorização da contratação;
- no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas dos documentos e sua validade jurídica, desde que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- requerer à autoridade superior a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

## 9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação no cadastro de fornecedores do provedor Banco do Brasil;

9.2. o credenciamento do usuário é pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

9.3. é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.5. o credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e presumem capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico e acompanhamento das ocorrências até sua finalização com a respectiva homologação.

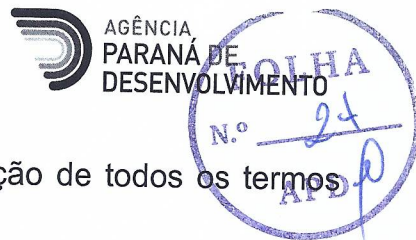
9.6. o licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## 10 - PARTICIPAÇÃO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e a hora limite fixadas neste edital.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.





10.1 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

## 11- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

Na data e hora fixadas no edital como prazo limite previsto para acolhimento de propostas será iniciada a sessão pública do pregão, momento em que o sistema não mais será aceita a inclusão de novas propostas ou a alteração das propostas já apresentadas.

11.1 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.2. A partir da data e horário previstos no sistema "licitacoes-e", terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes enquanto perdurar a sessão pública de lances.

11.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, sendo considerado válido aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho ou assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 da Lei n.º 15.608/2007. Neste caso, a administração poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação e respeitando o direito de preferência às ME ou EPP de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, até que um deles atenda ao Edital, caso em que será convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.7. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando o prazo de até 30 (trinta) minutos de tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. Após o encerramento da sessão pública de lances e o fechamento da sala de disputa, não ocorrendo qualquer circunstância que resulte na desclassificação do arrematante, o pregoeiro verificará se há caracterização de empate ficto entre os licitantes remanescentes, ocorrendo o pregoeiro procederá conforme a seguir:

11.9.1 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei complementar 123 de 14/12/06, o pregoeiro convocará a empresa para a apresentação, em 05 (cinco) minutos, de proposta (ou lance) inferior ao da primeira arrematante classificada.

11.9.2. Durante o período de 05 (cinco) minutos, de que trata o item 11.9, apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

11.9.3. A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando convocada nos termos dos itens 11.9 e 11.9.1, e desde que apresente, por meio do sistema eletrônico, lance inferior ao apresentado pelo primeiro arrematante, passará à condição de arrematante;





- 11.9.4. O prazo 05 (cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da micro ou pequena empresa convocada, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamamento automático e sucessivo das micro e pequenas empresas subsequentes até que não haja mais empresas nesta condição.
- 11.9.5. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate ficto, o sistema emitirá mensagem aos participantes e/ou pregoeiro, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 11.10. Os procedimentos indicados nos itens 11.9 e subitens acontecerão na sala de disputa, ficando as informações disponíveis para os demais participantes do pregão e quaisquer interessados.
- 11.11. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.
- 11.12. O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa tanto as mensagens dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.
- 11.13. O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao encerramento da sessão de lances, para envio da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de preços, constando os preços totais e unitários respeitando os máximos admissíveis, conforme o último lance registrado ou o valor negociado;
- 11.14. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante de menor preço, para cada lote respeitados os máximos unitários, será declarado vencedor, abrindo-se os prazos de recurso, conforme disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2.
- 11.15. Ocorrendo a interposição de recurso na forma dos itens 12.1 e 12.2 deste edital, cujo acolhimento resulte na desclassificação do licitante declarado vencedor, o pregoeiro adotará as providências estabelecidas nos itens 11.9 e subitens.
- 11.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o empenho ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.
- 11.17. A conclusão do processo em meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), se dará pela homologação do resultado e consequente publicação da ata, cabendo ao licitante manter acompanhamento das mensagens, solicitações de propostas formais, solicitações de contrapropostas, convocações e demais movimentações registradas no sistema, desde a publicação do edital até a sua conclusão pelo ato de homologação, as quais ficarão disponibilizadas no sistema, arcando com o ônus da perda de negócios pela inobservância do disposto nesta cláusula.
- 11.18. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná e/ou Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 150, 151 e 152 da Lei Estadual 15.608/07. Acórdão TCU nº 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013);





11.19. Nas licitações destinadas em que houver reserva de cota equivalente a 25% do total do lote destinados à participação exclusiva de ME ou EPP, conforme art. 8º do Decreto 2474/2015, em que o vencedor da cota reservada e da principal se tratar da mesma empresa na condição de ME ou EPP, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso esta tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## **12. IMPUGNAÇÃO / SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.1. Imediatamente após o pregoeiro registrar no sistema a declaração de vencedor, o sistema eletrônico disponibilizara, pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas, campo próprio para que qualquer dos licitantes possa manifestar sua intenção de interpor recurso, ficando automaticamente concedido, a partir do momento de registro desta manifestação, o prazo de até 03 (três) dias úteis para a protocolização das razões recursais. Os recursos enviados após o prazo serão considerados intempestivos e não serão conhecidos.

12.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra razões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do conhecimento das razões do recorrente);

12.2. Para permitir a interposição de recurso, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio, chamado "acolher recurso", durante as 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor. A falta de manifestação no prazo indicado, levará a preclusão do direito de recorrer.

12.3. O fornecedor desclassificado, em qualquer das fases, só poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso na forma prevista no item 12.1, ou seja, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo, interpostos em desobediência ao contido nas cláusulas 12.1 e 12.2, e/ou subscritos por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela proponente.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

## **13. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA**

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 10.271/2014.

13.1 Serão considerados, para os fins do presente edital, como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas





jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n.º 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

13.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

13.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.2 Caberá à APD, por meio do Diretor Presidente de forma concorrente, a instauração de processo administrativo para responsabilização de pessoas jurídicas e aplicação das penalidades previstas no art. 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013, pela prática dos atos indicados nos subitens 13.1 a 13.1.7, sempre respeitado o devido contraditório.

#### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

14.1. Advertência conforme previsto no art. 151 da lei Estadual n.º 15.608/07;

14.2. Multas conforme o abaixo disposto:

14.2.1. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 1% (um por cento), sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) Retardar ou impedir o andamento do processo licitatório.

b) Não mantiver sua proposta

c) Apresentar declaração falsa.

d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento

14.2.2. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) Apresentar documento falso.

b) De forma injustificada deixar de assinar contrato ou instrumento equivalente.

c) Foi advertido e reincidiu nas mesmas faltas anteriormente arroladas.

14.2.3. Multa de mora diária de até 0,3 (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na disponibilização do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2.3.1 A multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.





14.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela entrega dos produtos em desacordo com as especificações a eles atinentes e não substituídos nos prazos estabelecidos pela APD, ou em desacordo com as condições do edital ou instrumento contratual.

14.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e, descredenciamento do CLE/SEAP, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa para cumprimento de exigências de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos pela Lei Federal nº 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.4 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se a injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual;

14.5. O impedimento de licitar e contratar produzirá seus efeitos perante toda a Administração Pública, conforme *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013.*

14.6. As sanções previstas nos itens acima mencionados devem ser precedidas de defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

14.7. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as multas na forma da Lei.

14.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da APD no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado de eventuais créditos que o apenado possua para com o Estado do Paraná em decorrência deste ou de outro processo licitatório ou ainda de contratação direta, dispensa/inexigibilidade de





licitação.

14.9. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

14.10. Além das multas estabelecidas, a APD poderá recusar objeto do contrato caso não atenda às exigências contidas no edital e demais documentos que o compõem e não haja o saneamento no prazo previsto.

14.11. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto pode constituir motivo para aplicação do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

14.12. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a APD poderá deixar de aplicar as penalidades acima previstas.

14.13. As penalidades previstas neste item serão aplicadas pela autoridade competente por meio de processo administrativo, garantindo-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

14.14. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

## 15 O CONTRATO OU EQUIVALENTE

A vigência do contrato será pelo período **12 (doze) meses**, com início após a sua publicação;

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO e o Licitante vencedor firmarão contrato específico, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual que integra este Edital.

15.1.1. Poderá ser celebrado contrato por meio de um dos substitutivos do termo de contrato, previstos no art. 108, inc. II, da Lei n.º 15.608/2007, em caso de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

15.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

15.3. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto do certame, devendo ser obedecidas na execução do objeto todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

15.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em cinco (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, tornar sem efeito a adjudicação do lote e convocar o próximo classificado que atenda às condições do edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 15.608/2007 e no presente edital.

15.5. O contratado deverá estar em situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com a Seguridade Social e com a Justiça do Trabalho, não estar em processo de falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena





de rescisão unilateral pela Administração Pública.

15.6. Serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

15.7. O contrato poderá ser rescindido pela administração nas seguintes hipóteses:

15.7.1. por ato Unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do Art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos da legislação pertinente, em especial pelo cometimento de uma das faltas previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

15.7.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.7.3. por ato judicial.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) endereço(s) indicado(s) no momento da contratação, correndo por conta do contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

16.1. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades do Órgão Licitante, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa contratada.

16.2. Poderá ser estabelecido um cronograma estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos materiais que compõem o objeto da licitação, de acordo com as necessidades do Órgão Licitante.

16.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pela Comissão de Aceite e Recebimento ou funcionário designado para tal finalidade.

16.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento provisório, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo Definitivo, firmado pelos membros da Comissão de Aceite e Recebimento ou pelo Funcionário responsável.

16.5. Caso não corresponda às especificações exigidas no Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo Órgão Licitante.

16.5.1. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, ficando a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

16.5.2. As obrigações das partes constam no termo de referência

## 17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, atestadas definitivamente pela Comissão de Aceite e Recebimento ou Funcionário designado para tal finalidade.

17.1. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.2. A APD somente efetivará o pagamento através de boletim de crédito na conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.





17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na cláusula 17 deste edital, o CONTRATANTE, desde que provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada *pro rata die* para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

## 18. DAS AMOSTRAS

18.1. As amostras, além de estarem relacionadas em planilha da própria empresa proponente, deverá ser apresentada em sua embalagem original, onde deverá constar o nome do fabricante, etiquetado com os números do Edital, do lote e do item cotado.

18.2. As amostras serão fornecidas sem custo para a APD e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

18.3. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

18.3.1. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item 18.3 poderão ser descartadas pela APD

18.3.2. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia da APD para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pela APD.

18.4. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

18.5. No caso de o Licitante vencedor de qualquer dos lotes ter suas amostras reprovadas pela APD, sua proposta será desclassificada, sendo chamado o próximo classificado para substituí-lo, repetindo-se o chamamento até que as amostras apresentadas atendam às especificações do Edital.

18.6. O licitante que não apresentar amostras no prazo assinado pelo pregoeiro, mínimo de 02 (dois) dias úteis, terá sua proposta automaticamente desclassificada.

18.7. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

18.8. As amostras deverão ser da mesma marca, modelo e especificações técnicas indicadas e inserida no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

18.9. Os participantes terão vistas das amostras apresentadas, bem como dos procedimentos para sua análise, devendo, para tanto, contatar a APD – 41-33500316 Sr<sup>o(a)</sup> Cezar Prado, ou via email [cezar@apdbrasil.org.br](mailto:cezar@apdbrasil.org.br). As informações sobre datas, horários e locais de avaliação das amostras serão divulgadas oportunamente pelo pregoeiro através do chat de mensagens do provedor [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

18.10. Os critérios de avaliação das amostras se restringem à verificação da conformidade do bem ofertado confrontadas com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do termo de referência e as informações técnicas prestadas pelo licitante.

## 19. DA DESONERAÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS

Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.





AGÊNCIA  
PARANÁ DE OLHA  
DESENVOLVIMENTO

N.º

35

19.1. As empresas que reflexa mente se beneficiem do disposto no Convênio 26/03 ICMS e apresentem suas propostas sem a carga do ICMS, deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

19.2. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 19.

19.3. Os licitantes abrangidos pelo benefício de que trata o item 19 que participarem da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), sua proposta será declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido pela Cláusula 20 do edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto na cláusula 20, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

O preço máximo admissível para o presente processo licitatório, incluindo a carga tributária completa, é de R\$ 6.107,40 ( seis mil cento e sete reais e quarenta centavos ), respeitado o valor máximo unitário e o valor máximo do lote.

20.1. A presente licitação não impõe à APD a obrigatoriedade da contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados na licitação.

20.2. A APD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou modificar a data da abertura do certame.

20.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação daquele que o apresentar e/ou se beneficiar dele, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os licitantes intimados para prestar esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais, desde que não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório, salvo revogação e anulação, poderão ser comunicadas aos representantes credenciados no licitações-e via sistema eletrônico, ou ainda por fax e/ou e-mail.

20.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e , supletivamente pela Lei Federal 8.666/1993.

20.10. Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar item similar com as mesmas garantias de igualdade e





AGÊNCIA  
PARANÁ DE  
DESENVOLVIMENTO



competitividade. Somente os produtos que, comprovadamente, não atendam as especificações contidas neste edital é que serão desclassificados.

20.11. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (Anexos I ), as Exigências para Habilitação (Anexo II), as Declarações (Anexo III) e a Minuta do Contrato (Anexo IV).

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### =====

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/ 2017- APD

### =====

#### 1. OBJETO

*Aquisição de material de escritório e consumo com entrega parcelada*, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária, para atendimento de demanda da Agência Paraná de Desenvolvimento. Tal aquisição se justifica, em virtude dos materiais que serão adquiridos serem necessários para provimento nas atividades laborais diárias de toda Instituição.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

##### Café:

Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 1kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais

##### Filtro de café

Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.

##### Papel toalha

Papel toalha, 02 (duas) dobras interfolhas simples, 100% celulose virgem, branco, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção). As medidas devem ser de 230 mm 210 mm (podendo variar em 5% para mais ou para menos), fardos com 1.000 folhas, contendo 04 pacotes internos de 250 folhas. Na embalagem do fardo com 1.000 folhas, deverá conter as seguintes informações: Dados do Fabricante; Informações do Produto; Quantidade; Composição.

##### Papel A4

Papel impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branco, pacote contendo 500 folhas.





## **Papel higiênico**

Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardos de 64 rolos cada um.

## **4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após a entrega da ordem de compra por parte da Contratante a Contratada terá até 7 (sete) dias para entregar o material na sede da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **6. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, que serão oportunamente designados pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE.

7.3. Os representantes da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.





quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. executar as entregas de acordo com as solicitações emitidas pela AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO ,

8.1.2. não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.;

8.1.3. indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento dos pedidos ,

8.1.4. responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

8.1.5. Substituir, no todo ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.1.6. atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 4.1, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

8.1.7. manter em estoque um mínimo de materiais de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

8.1.8. aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

8.1.9. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.2. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8.3. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

8.4. O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas





não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.1.2. atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

9.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## 10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade, respeitados os prazos de entrega previstos no item 4.1.

10.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

## 11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO

## 12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco) do valor global da sua proposta, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.

12.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

12.3. A AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.





12.4. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO

### 13. PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

13.1.1. multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.1.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

### 14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, e Decreto 4880/2001 o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote (lote único), em conformidade com a legislação aplicável.

14.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

14.3. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa

### 15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente





inexequíveis.

## 16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global por lote (lote único), observadas as especificações definidas no item 3 deste Termo de Referência.

## 17- PLANILHA DESCRITIVA DE PREÇOS

Produto	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor total
Café pacote 500gr	200 pacotes	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
Filtro de café 103 – caixa com 30 unid	30 Caixas	R\$ 3,27	R\$ 98,10
Papel toalha Pacote c/ 1000 unidades	50 pacotes	R\$ 8,85	R\$ 442,50
Papel Higiênico rolo de 30 mts	640 rolos	R\$ 1,12	R\$ 716,80
Papel A4 – Caixa com 10 resmas	15 caixas	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00

Os quantitativos são meramente estimativos, não sendo garantido o faturamento integral do valor global





## EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO - ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017 – APD

#### 1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

Comprovar o devido registro/cadastro, compatível com o objeto licitado, no CLE/SEAP (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná), acompanhado dos documentos que constem vencidos no(s) cadastro(s) e os documentos de habilitação do item 2.1.

#### 2. Caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos abaixo relacionados.

##### 2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 2.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

##### 2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- 2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, inclusive do Estado do Paraná para empresas sediadas em outros Estados da Federação, e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos fiscais instituídos por lei;
- 2.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

##### 2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 2.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, (incluindo o termo de abertura e encerramento do livro diário), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme dispõe o inciso I do Artigo





77 da Lei n° 15.608/07; que será avaliado conforme o critério abaixo:

A) Índice de liquidez corrente Igual ou superior a 50% para cada R\$ 1,00 de dívida  
 $ILC = (\text{Ativo circulante} \times 100) / \text{Passivo circulante}$ .

B) Índice de liquidez geral igual ou superior a 30%, para cada R\$ 1,00 de dívida  
 $ILG = (\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \times 100 / (\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$

2.3.2. No caso da licitante apresentar resultado igual ou menor do que 0,5 para o ILC (Índice de liquidez corrente), ou 0,30 para o ILG (índice de liquidez geral), poderá comprovar a boa situação financeira da empresa prevista no 2.3.1, pelo patrimônio líquido ou capital social, no mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da contratação conforme o balanço patrimonial do exercício.

2.3.3. O disposto na cláusula 2.3.1 e 2.3.2, não se aplica a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.3.4- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade, para os fins desta licitação, será de até 90 (noventa) dias após a sua expedição;

## **2.4. OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODOS OS LICITANTES, CADASTRADOS OU NÃO:**

2.4.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME's e EPP's, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

2.4.2. De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição fiscal na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à APD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **2.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS LICITANTES:**

2.5.1. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) conforme modelo em anexo.

2.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de que não está declarado inidôneo, suspenso ou impedido de licitar em qualquer esfera da Administração Pública;

2.5.3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.252 de 23/03/06, conforme





modelo em anexo.

2.5.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS CONTIDOS NO ARTIGO 3º, § 4º, Inciso V, e § 9º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo anexo.

2.5.5. Declarar que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

2.5.6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou sede, conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007;

2.5.7. A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE

Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação da Contratante e seu endereço;

Descrição do serviço prestado;

Período de realização dos serviços.

Para fins de comprovação serão aceitos atestados parciais que somados componham um atestado completo que atenda ao solicitado. Desde que sejam apresentados no mínimo de 1 (um) atestado completo, conforme solicitado.

Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do Contratante.





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

=====

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017 – APD**

=====

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dele componentes;
2. que não existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
3. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. no caso de ME ou EPP, declara a inexistência dos impedimentos do ARTIGO 3º, § 4º, inciso V, e § 9º-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
5. que a empresa é não está impedida de licitar, foi declarada inidônea ou suspensa em qualquer esfera da Administração, bem como atende a todos os requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/07, atendendo às condições de participação previstas no Edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular;
9. que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
10. Declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual n.º 6.252/06, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
11. Declara, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela LICITANTE)

OBSERVAÇÃO:

- A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.





## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - APD

Contrato nº

**Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSUMO COM ENTREGA PARCELADA , conforme Anexo I – Termo de Referência.**

A AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO , com sede e foro nesta capital, situada a Avenida João Gualberto 1259 – 21º andar neste ato representado pelo Diretor Presente Sr....., RG nº....., conforme DECRETO nº....., e a empresa....., com sede em ....., a rua..... nº..... inscrita no CNPJ/MF nº....., a seguir denominada apenas de Contratada, representada nesta ato por....., portador de RG nº..... e inscrito no CPF/MF....., resolvem firmar o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSUMO COM ENTREGA PARCELADA , conforme Anexo I – Termo de Referência..** obedecidas as condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º **XX/ 2017** , e na proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na Lei n.º 15.608/2007 e, supletivamente, na Lei Federal n.º 8.666/1993, e nos documentos que integram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO:**

A CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do contrato:

- Edital de Pregão Eletrônico n. xx /2017 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA;
- Protocolo nº xxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSUMO COM ENTREGA PARCELADA , conforme Anexo I – Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 – PRAZO DE ENTREGA: 7 (SETE) DIAS APÓS A RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

3.2 – PRAZO DE CONTRATO: 12 (DOZE) MESES COM VIGÊNCIA APÓS A PUBLICAÇÃO.

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega, nos prazos e condições descritas no edital ,na sede das AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO – APD

3.3.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações contidas no edital e no presente contrato, o CONTRATANTE rejeita-lo-á, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição no prazo de 14 (catorze) dias.





3.3.2. Não ocorrendo a substituição no prazo de indicado no parágrafo anterior, é facultado ao **CONTRANTE** rescindir o contrato e instaurar procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº xx /2017, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo Definitivo, assinado pela Comissão de Aceite e Recebimento ou funcionário responsável.

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização do objeto descrito na Cláusula segunda deste **CONTRATO**, o valor correspondente ao somatório das quantidades entregues, multiplicado pelos valores unitários contratados, conforme descrito na Cláusula Segunda, observado o montante efetivamente entregue.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) endereços Avenida João Gualberto 1259, Juvevê – Curitiba Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1. As entregas dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos materiais à empresa contratada.

5.1.1. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma diverso do constante na Cláusula Terceira deste contrato, cujos quantitativos são meramente estimativos, fixando-se outras datas de entregas, além daquelas já estimadas, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Artigo 123, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 15.608/2007, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

5.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou Termo de Recebimento Provisório pela Comissão de Aceite e Recebimento ou funcionário designado para tal finalidade.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **até 30(trinta) dias**, contados da data do recebimento provisório, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo Definitivo, firmado pelos membros da Comissão de Aceite e Recebimento ou pelo funcionário responsável.

5.5. Caso não corresponda às especificações exigidas no Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias, ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

5.6. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, ficando a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no edital e neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado pela APD em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais referente aos objetos entregues, após comprovação de





regularidade fiscais (Receitas Federal, Estadual inclusive a da Fazenda do Estado do Paraná para licitantes sediados em outras unidades da Federação, Municipal), INSS, FGTS e CNDT, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e ou serviços.

6.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.2. A APD somente efetivará o pagamento através de boletim de crédito na conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste edital, o CONTRATANTE, desde que provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada, *pro rata die*, para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

6.4. É condição indispensável ao pagamento das obrigações decorrentes deste contrato que a CONTRATADA comprove que mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como comprovar situação de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como comprovar situação de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

6.4.1. As empresas com sede ou domicílio em outros Estados da Federação deverão, além dos documentos elencados no item 6.4, deverão apresentar certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná.

6.5. A NOTA FISCAL deverá atender aos seguintes requisitos:

6.5.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar os números deste edital, e do contrato, agência da instituição financeira e da conta-corrente onde o pagamento deverá ser creditado.

6.5.1.1. Sendo constatada qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.6. A APD somente efetivará o pagamento por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, indicada na forma do edital e do contrato.

6.7. Não será admitido pagamento por meio de Boletos Bancários.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. executar as entregas de acordo com as solicitações emitidas pela AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO,

7.1.2. não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.;

7.1.3. indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento dos pedidos.;

7.1.4. responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

7.1.5. Substituir, no todo ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem





vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.6. atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 4.1, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;

7.1.7. manter em estoque um mínimo de materiais de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.8. aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

7.1.9. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.1.10. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

7.1.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

7.1.12. O material que apresentar erros ou desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO.

## 7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.2.2. atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

7.2.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da Administração do órgão **CONTRATANTE**, as quantidades poderão ser aumentadas ou suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, Inciso II da Lei n.º 15.608/07.

8.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, § 1º, Inciso IV, da Lei n.º 15.608/07.

8.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades observará as normas contidas no art. 112 da Lei n.º 15.608/07, especialmente, a previsão do § 9º do





referido artigo, que trata do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração, quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no art. 112 da Lei nº 15.608/07.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA**

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 10.271/2014.

10.1. Serão considerados, para os fins deste Contrato, como atos lesivos À Administração Pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, da Lei Federal n.º 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

10.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

ou

10.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2 Caberá à APD, por meio do Diretor Presidente de forma concorrente, a instauração de processo administrativo para responsabilização de pessoas jurídicas e aplicação das penalidades previstas no art. 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013, pela prática dos atos indicados nos subitens 10.1 a 10.1.7, sempre respeitado o devido contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS**

Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

11.1. Ao licitante que não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de realizar as entregas dos itens contratados nos prazos fixados, quantidades contratadas e na qualidade aprovada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência conforme previsto no art 151 da Lei Estadual 15.608/07;





11.1.2. Multas conforme o abaixo disposto:

11.1.2.1. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Retardar ou impedir o andamento do processo licitatório.
- b) Não mantiver sua proposta
- c) Apresentar declaração falsa.
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento

11.2.2. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) Apresentar documento falso.
- b) De forma injustificada deixar de assinar contrato ou instrumento equivalente.
- c) Foi advertido e reincidiu nas mesmas faltas anteriormente arroladas.

11.2.3. Multa de mora diária de até 0,3 (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na disponibilização do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.3.1 A multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela entrega dos produtos em desacordo com as especificações a eles atinentes e não substituídos nos prazos estabelecidos pela APD, ou em desacordo com as condições do edital ou instrumento contratual.

11.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento do CLE/SEAP, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa para cumprimento de exigências de habilitação.
- b) Apresentar documento falso.
- c) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório.
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- e) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos pela Lei Federal nº 8.158/91.
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados devem ser precedidas de defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;





11.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as multas, na forma da Lei.

11.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da APD no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado de eventuais créditos que o apenado possua para com o Estado do Paraná em decorrência deste ou de outro processo licitatório ou ainda de contratação direta, dispensa/inexigibilidade de licitação.

11.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

11.8. Além das multas estabelecidas, a APD poderá recusar objeto do contrato caso não atenda às exigências contidas no edital e demais documentos que o compõem e não haja o saneamento no prazo previsto.

11.9. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar objeto pode constituir motivo para aplicação do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

11.10 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se a injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual;

11.11. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a APD poderá deixar de aplicar as penalidades acima previstas.

11.12. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

11.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato, a materialização, durante a sua execução, das hipóteses previstas no Artigo 129 e seus incisos da Lei n.º 15.608/2007.

12.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

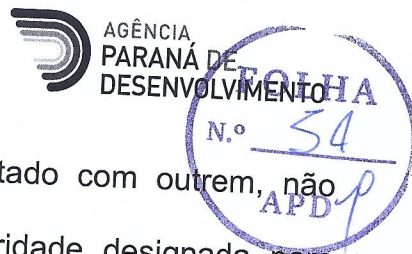
12.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.6. a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:

12.6.1. a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;





- 12.6.2. a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 desta lei;
- 12.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.12. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III, do §1º, do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007;
- 12.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.18. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 12.19. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.20. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- 12.21 o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 12.22. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.23. Fica ciente a CONTRATADA do reconhecimento de todos os direitos da contratante em caso de rescisão total ou parcial deste contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**





Fazem parte deste instrumento o Edital e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja disposições devem ser integralmente cumpridas, bem como todo os documentos que instruem o **protocolado n.º XXXXX** mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou mencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO**

A Contratante indica como fiscal gestor do Contrato o funcionário..... RG..... que será o gestor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da Lei Estadual 15.608/2007, Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas.

Curitiba....de..... de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1.....

TESTEMUNHAS 2.....